



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.441, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência dos saldos patrimoniais à Casa Civil do Município de Palmas, Unidade Gestora: 9300, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a transferência de parte das competências da Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais para a Casa Civil do Município de Palmas, efetivada pela Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que trata da reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a partir da implementação da nova situação organizacional, faz-se necessário transferir os saldos patrimoniais do exercício de 2016 da unidade extinta Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º São transferidos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, Unidade Gestora: 5100, para Casa Civil do Município de Palmas, Unidade Gestora: 9300, os saldos patrimoniais (ativos e passivos), bem como os contratos de prestação de serviços, a seguir relacionados:

I - Nº 75/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO JOVEM EMPREENDEDOR. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS CORRERAM POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.5100.11.333.0307.5164, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39, FONTE 001000103;

II - Nº 131/2016, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, PINHEIRO E GASPARIN LTDA-ME. NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO PROJETO/ATIVIDADE 03.5100.04.122.0333.4002/03.5100.04.122.0311.7008, NATUREZA DA DESPESA 33.90.30, FONTE 0010.00.103;

III - Nº 171/2016, DE QUILOMETROS RODADOS – QR EM ÔNIBUS SEMI-LEITO, EXECUTIVO, EXECUTIVO PARA TERRA E MICRO-ÔNIBUS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL TURÍSTICO, QUE ENTRE SI



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO PROJETO/ATIVIDADE 03.5100.04.122.0333.4002, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39, FONTE 0010.00103;

IV - Nº 273/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO JOVEM EMPREENDEDOR. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERAM POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.7600.08.244.0307.4043, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39. FONTE 0010.00103.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os saldos contábeis que se referem ao Programa Estação da Juventude e ao Projeto Palmas que te Acolhe, que passam a integrar o patrimônio da Fundação Municipal da Juventude de Palmas e a serem administradas pela Pasta.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.338, de 7 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017.

Palmas, 16 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas